



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 2020-1629 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº20/2023

Processo nº 52710.009404/2020-16

Unidade Gestora: [CGLOG]

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE
MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA
LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, com endereço na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, Manaus/AM, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Administração e Ordenador de Despesas, Substituto, Senhor CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.902.412–**, portador da Carteira de Identidade nº ***2075–*, nomeado pela Portaria de Pessoal Suframa nº 361, de 16 de Agosto de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 158, de 18 de Agosto de 2023 e, em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 506, de 13 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 197, de 17 de outubro de 2022, respectivamente, e de outro lado a Empresa LIMPAR LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.775.721/0001–85, sediada a Rua José Marcelino de Oliveira, nº 02, Passagem do Bom Jardim, Sala A, Centro, Ananindeua, Estado do Pará, neste ato representada pelo Senhor IGOR CESAR SILVA FURRIEL, portador da Carteira de Identidade nº ***511*, expedida pela PC/PA, CPF nº ***.992.612–**, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 52710.009404/2020–16, o ato autorizativo de lavratura sei! nº 1755630, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 20/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/10/2023 a 02/10/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou até o término das procedimentos licitatórios visando nova contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 263.577,62 (duzentos e sessenta e três mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.162.931,44 (três milhões, cento e sessenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Suframa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UG/Gestão: 193028/19205

Fonte de Recursos: 1052000293

Programa de Trabalho: 22.122.0032.2000.0001

Elemento de Despesa: 339037.02

Plano Interno: 0003

Nota de Empenho: 2023NE000148.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Primeiro Termo Aditivo (Termo Aditivo nº 33/2021), naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Carlito de Holanda Sobrinho, Superintendente Adjunto de Administração, Ordenador(a) de Despesas substituto(a)**, em 28/09/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Cristina Ferreira Bezerra, Testemunha**, em 29/09/2023, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Pinheiro Nistal, Testemunha**, em 29/09/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CESAR SILVA FURRIEL, Usuário Externo**, em 29/09/2023, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida na
http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **1758618** e o código CRC **8B6271AD**.

Referência: Processo nº 52710.009404/2020-16

SEI nº 1758618